



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Data: 14 de março de 2022

Autoriza a celebração de convênio para realização do 1º Encontro Regional das Câmaras Municipais do Médio Norte de Mato Grosso, na data de 6 a 8 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56 para a realização de Evento Técnico, denominado: 1º ENCONTRO REGIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO MÉDIO NORTE DE MATO GROSSO, na data de 6 a 8 de abril de 2022.

Art. 2º O evento será dirigido e coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, que orientará a estruturação do Seminário de Capacitação, tendo a colaboração da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso que proporcionará a sede do evento.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal deverá repassar, como forma de contrapartida à UVB o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme termo de convênio de cooperação para realização de evento técnico, em anexo.

Parágrafo Único. O cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos serão conferidos através de prestação de contas que ocorrerá após o término do evento.

Art. 4 As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária (exercício de 2022):
01.001.01.122.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Art. 5º As demais disposições e detalhes referentes ao presente Convênio estão explicitados no termo de convênio de cooperação para realização de evento técnico.

Art. 6º Fica a cargo da Câmara Municipal de Sorriso, as providências necessárias para a elaboração da programação e recepção dos participantes;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

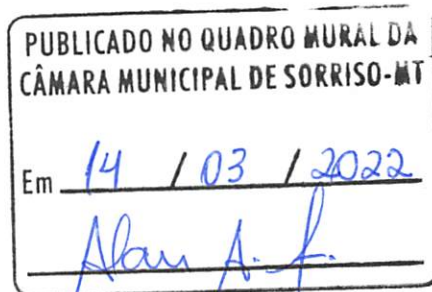
Art. 7º O Poder Legislativo poderá firmar parcerias com entidades constituídas, com o Poder Executivo ou empresas privadas no intuito de executar as ações do evento;

Art. 8º - As regulamentações, alterações e adequações que se que se fizerem necessárias ao desenvolvimento e execução do evento serão realizadas por meio de portaria;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente



Alan Azevedo Fernandes
Coordenador de Serviços Legislativos
Portaria 010/2021